

111.8.00.3 - Requis. de impressas, livros art. excitório etc. 60.000,00

131.8.09.3 " " " " " 300.000,00

Toma - 360.000,00

Artigo II - O crédito que se refere o artigo I desta lei, correrá e será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício ou, fica o chefe do executivo autorizado a fazer.

Artigo III - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

12-10 Prefeitura Municipal de Curitiba aos doze dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e quatro.

O Prefeito Municipal -
Alcides da Rocha Mendes

Lei nº 265 -

Eu, Alcides da Rocha Mendes,
Prefeito Municipal de Curitiba
Comarca de Monte Apraxio -
Estado de São Paulo, usando das
atribuições que me são conferidas
por lei etc.

Faco saber que a Câmara de-
creta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo I - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito especial da importância de CR\$ 185.875,00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) destinados aos pagamentos abaixo relacionados.

1. Everaldo Gelissoni, serviços prestados como escriturário da Prefeitura Municipal R\$ 146.125,00
2. Santa Casa de Misericórdia de Assa-

catuba com despesas de medicamentos e operação do sr.	
Oswaldo de Souza Thiera...	R 36.250,00
transporte para esta pagina	146.625,00
	185.875,00

Artigo II - O crédito que se refere o artigo 2º correrá e será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação que se verifica no corrente exercício ou na sua insuficiência, com o produto das operações de crédito que fica autorizado o chefe do executivo a fazer.

Artigo III - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos doze dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e quatro.

O Prefeito Municipal.
Albides da Rocha Mendes

Lei 266

Eu Albides da Rocha Mendes,
Prefeito Municipal de Curitiba,
Comarca de Monte Apraxists,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.
Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba promulga e decreta a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba um crédito especial - da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos e setenta e oito mil cruzeiros) destinados aos pagamentos abaixo relacionados.

I - Alberto da Rocha Mendes, 5 viagens a Votuporanga a serviço de remodelação da rede de energia elétrica a transportar para a folha 15. R\$ 60.000,00